



VILA FLORES – RS

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL.

PROCESSO: Projeto de Lei nº 046/2023

PROPONENTE: Poder Executivo

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover e custear a realização da IX Conferência Municipal da Assistência Social.

PARECER: Pela **APROVAÇÃO**.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei nº 046/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal, versa sobre a autorização para que o Município de Vila Flores possa promover e custear a realização da “IX Conferência Municipal da Assistência Social”, a realizar-se em agosto de 2023.

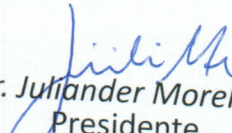
Tal conferência tem como tema central a “Reconstrução do SUAS: o SUAS que temos e o SUAS que queremos”

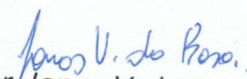
As despesas serão suportadas pelos elementos de despesas próprios dispostos na Lei de Orçamento Municipal, sendo um valor estimado de gastos de aproximadamente R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

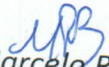
Após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Justiça, Redação, Saúde, Educação e Bem Estar Social, apresenta parecer pela **APROVAÇÃO**.

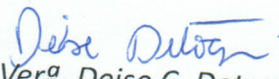
É o parecer.

Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 17 de julho de 2023.


Ver. Juliano Morello
Presidente


Ver. Jonas V. da Rosa
Vice-Presidente (Relator)


Ver. Marcelo R. Bergamin
3º Membro


Ver.ª Deise C. Detogni
4º Membro



VILA FLORES – RS

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 046 / 2023 PROTOCOLO _____

PAUTA: 17-07-2023 ORDEM DO DIA 17-07-2023 Enc. Executivo 18-07-2023

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões _____

REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM 17 / 07 / 2023

COMISSÃO CEFAI, EM ___ / ___ / ___

Juliander Morello

Presidente da CJR

Presidente da CEFAI

VOTAÇÃO ÚNICA EM 17-07-2023 ATA Nº 028/2023 HORÁRIO: 20:00

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Delmar Antônio Luchesi	-	-	
Juliander Morello	X		<u>Juliander Morello</u>
Edson Dall Agnol	X		<u>Edson Dall Agnol</u>
Jonas Vilarino da Rosa	Y		<u>Jonas Vilarino da Rosa</u>
Deise Cherobin Detogni	Y		<u>Deise Cherobin Detogni</u>
Fabiano F. de Almeida	Y		<u>Fabiano F. de Almeida</u>
Marcelo R. Bergamin	X		<u>Marcelo R. Bergamin</u>
Julcimar Antônio Detoni	X		<u>Julcimar Antônio Detoni</u>
Valdemir L. Cristianetti	X		<u>Valdemir L. Cristianetti</u>

REJEITADO - APROVADO ✓ VOTOS FAVORÁVEIS 8 VOTOS CONTRÁRIOS -

RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA

Diretora Legislativa
Câmara de Vereadores
Vila Flores/RS

Rua Fabiano Ferretto, nº 200 – Centro – CEP: 95334-000 – VILA FLORES - RS

Fone: (54) 3447-1606 – E-mail: camara@pmvilaflores.com.br

Home Page: www.vilaflores.rs.leg.br



VILA FLORES - RS

PROJETO DE LEI Nº 46/2023.

DE 13 DE JULHO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER E CUSTEAR A REALIZAÇÃO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder executivo Municipal a promover e custear a realização da "IX Conferência Municipal da Assistência Social", a realizar-se em agosto de 2023.

Art. 2º As despesas serão suportadas pelos elementos de despesa próprios dispostos na Lei do Orçamento Municipal, e serão estabelecidas por Decreto Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 13 de julho de 2023.

Evandro Antônio Brandalise.
Prefeito Municipal



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS

Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@pmvilaflores.com.br

Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://www.facebook.com/prefeituravilaflores)

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://vilaflores.mentor.metaway.com.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

MNU2BYMNUZTXORB



VILA FLORES - RS

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 46/2023.

Estamos enviando para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, com o intuito de obter autorização legislativa para que o Município possa realizar e custear a Conferência Municipal de Assistência Social.

O tema central da IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”, terá a abordagem de 05 (cinco) eixos temáticos, contendo subtemas que são desafios que nortearão as discussões das Conferências Municipais e Estadual, sendo:

- I. EIXO 1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;
- II. EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;
- III. EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?
- IV. EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e
- V. EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação e aprovação, **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Vila Flores, 13 de julho de 2023.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: EVANDRO ANTONIO BRANDALISE:61153346087

Em 13 de Julho de 2023 às 14:35:28



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS

Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@pmvilaflores.com.br

Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://www.facebook.com/prefeituravilaflores)

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://vilaflores.mentor.metaway.com.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

MNU2BYMNUZTXORB

Resolução de Convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

Resolução Nº 01 de 04 julho de 2023.

Dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social de 2023 no município de Vila Flores/RS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vila Flores em reunião ordinária, realizada no dia 04 de julho, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8742 de 07 de Dezembro de 1993 e dá outras providências e suas atualizações (Lei nº 12.345 de 2011 e Lei nº 13.982 de 2020), Lei Municipal nº 2553 de 13 de setembro de 2022.

Considerando o artigo nº 204 da Constituição Federal de 1988 que define que as ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes de descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social; e participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

Considerando a Portaria Conjunta MC/CNAS nº 23, de 09 de fevereiro de 2023 que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional da Assistência Social;

Considerando que o CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social é uma instância deliberativa do SUAS de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil conforme previsto no artigo nº 16 da Lei Federal 8742/1993; com a atribuição de avaliar a política de assistência social e definir diretrizes para o aprimoramento do SUAS, ocorrendo no âmbito dos municípios, dos estados, do Distrito Federal e da União

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - NOBSUAS, aprovada pela Resolução nº 33 de 12 de Dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que no inciso VIII do art. 12 aponta como responsabilidade dos entes, União, estados, Distrito Federal e municípios, realizar, em conjunto com os conselhos de assistência social, as conferências de assistência social;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, que dispõem no inciso VIII do art. 117, sobre a convocação das conferências de assistência social pelos conselhos de assistência social ordinariamente a cada 4 (quatro) anos e extraordinariamente a cada 02 (dois) anos;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, que dispõe no art. 121, como uma das atribuições precípua no planejamento das ações dos conselhos de assistência social a convocação das conferências de assistência social em sua esfera de governo;

Considerando a Resolução CNAS/MC nº90, de 21 de dezembro de 2022, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 2553 de 13 de setembro de 2022, art. 23 que dispõe sobre a competência do CMAS para a convocação da Conferência Municipal de Assistência Social no município;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a IX Conferência Municipal de Assistência Social de Vila Flores que realizar-se-á no dia **02 de agosto 2023**, às 13h30min, na Sala da Melhor Idade.

A conferência terá como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

A conferência abordará 5(cinco) Eixos:

- I. EIXO 1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;
- II. EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;
- III. EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?
- IV. EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e
- V. EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 2º - Instituir a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social do município de Vila Flores, composta pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Alexandra Spagnolo Grapégia , e pelos (as) conselheiros (as) e colaboradores:

Representantes da Sociedade Civil

- 1) Inara Chiomento

Representantes do Governo

- 1) Sandra Guidolin

Representantes trabalhadores do SUAS

- 1) Juliana Buonocore

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, entidades da rede socioassistencial, universidades, militantes do SUAS entre outros.

Art. 4º - A Comissão será coordenada pelo Presidente do CMAS, e terá como competência:

- I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência de Assistência Social;
- II - Preparar e acompanhar a operacionalização da VIII Conferência Municipal;
- III - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a VIII Conferência Municipal;
- IV - Organizar e coordenar a VIII Conferência Municipal;
- V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VI - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da VIII Conferência Municipal;
- VII - Elaborar relatório final.

Parágrafo único. Para realização da mesma será necessário disponibilizar recursos do IGD-Bolsa Família e IGD-Suas para custear conferencista, lanche e material de divulgação. Valor estimado do custo ficara de aproximadamente R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vila Flores, 04 de julho de 2023.


Alexandra Spagnolo Grapégia

Presidente do Conselho Municipal